



LEI Nº 8556.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 7629/2007, que institui o Programa de Parceria com a Iniciativa Privada para Implantação de Loteamentos Habitacionais de Interesse Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 7629/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Programa de Parceria com a Iniciativa Privada para Implantação de Loteamentos Habitacionais de Interesse Social atenderá às famílias com renda inferior a 6 (seis) salários mínimos, o qual será gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN e pela Extraordinária de Habitação - SEHAB.” (NR)

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 7629/2007 fica acrescido de um § 5º com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

§ 5.º Os lotes das ZEIS destinados à Habitação de Interesse Social, vinculados a unidades habitacionais prontas, apresentarão as seguintes dimensões mínimas:

I - quando em meio de quadra: frente de 8,00m (oito metros) e área mínima de 200,00m²;

II - quando em esquina: frente de 11,00m (onze metros) e área mínima de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).” (AC)

Art. 3º. Ficam suprimidos os incisos I e II e o parágrafo único do artigo 8º da Lei n. 7629/2007.

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do artigo 8º da Lei nº 7629/2007, vigorando com a seguinte redação:

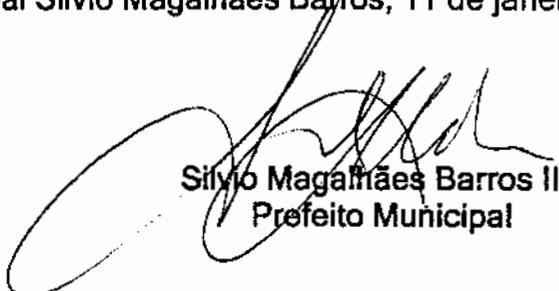


“Art. 8º. O proprietário transferirá ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - do Município de Maringá, a título de doação em pagamento pela participação no Programa de Parceria com a Iniciativa Privada para Implantação de Loteamentos Habitacionais de Interesse Social, parte do imóvel correspondente a 10% (dez por cento) da sua área total.” (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 11 de janeiro de 2010.



**Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal**



**José Luiz Bovo
Secretário de Gestão**